

**REQUERIMENTO UTILIZADO PELAS CHAPAS NACIONAIS SOLICITANDO A INSCRIÇÃO E DECLARANDO CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE. ESSE DOCUMENTO SUPRE O ARTIGO 29 DO REGIMENTO ELEITORAL.**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA  
CONSULTA NACIONAL**

**Ilmo. Sr. Frederico Jorge de Souza Leite**  
**Presidente da Comissão Eleitoral Especial do CFP - CEE**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome),  
psicóloga(o), com inscrição em \_\_\_\_\_(CRP/número), na condição de "cabeça de chapa", solicito a inscrição da chapa \_\_\_\_\_, para concorrer ao processo de Consulta Nacional, que será realizado nos dias 24 a 27 de agosto de 2016, de acordo com o disposto no Artigo 29 da Resolução CFP Nº 004/2015. Apresento relação nominal dos 11 (onze) candidatos que concorrerão como efetivos e dos 11 (onze) que concorrerão como suplentes, além das respectivas declarações de concordância e elegibilidade.

Desta forma, peço deferimento.

Brasília (DF), \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
Nome do cabeça de chapa

RG: \_\_\_\_\_

Tels: \_\_\_\_\_

**ANEXO 1 - RELAÇÃO NOMINAL DA CHAPA "X" - CONSULTA NACIONAL**

\_\_\_\_\_ (nome), brasileiro(a), psicóloga(o), INSC. CRP \_\_\_\_\_, tel (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, vem requerer a inscrição da Chapa \_\_\_\_\_ para concorrer a escolha dos Conselheiros Efetivos e suplentes do Conselho Federal de Psicologia no triênio 2016-2019, conforme nominata abaixo:

<b>NOME</b>	<b>CRP</b>	<b>CARGO</b>
		Presidente
		Vice-presidente
		Secretário
		Tesoureiro
		Secretário Região Norte
		Secretário Região Nordeste
		Secretário Região Centro Oeste
		Secretário Região Sudeste
		Secretário Região Sul
		Conselheiro 1
		Conselheiro 2
		Suplente
		Suplente
		Suplente
		Suplente
		Suplente Região Norte
		Suplente Região Nordeste
		Suplente Região Centro Oeste
		Suplente Região Sudeste
		Suplente Região Sul
		Conselheiro suplente 1
		Conselheiro suplente 2

Declaro estar ciente do disposto no Regimento Eleitoral - Resolução n.º 004/2015, do Conselho Federal de Psicologia.

Nestes termos, solicito deferimento.

Brasília, DF \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura \_\_\_\_\_

Endereço e telefone para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ELEGIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
psicóloga(o), CRP \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_

nos termos previstos no Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFP 004/2015, declaro que estou de acordo com minha candidatura à Consulta Nacional pela Chapa \_\_\_\_\_.

Declaro também que, para minha inscrição, atendo às exigências constantes nos referidos instrumentos regimentais e normativos quanto à apresentação de candidaturas ao Conselho Federal de Psicologia, consoante disposto nos artigos 8º e 9º da Resolução CFP 004/2015 - Regimento Eleitoral, citados abaixo:

**Art. 8º. É elegível para o CFP e para os CRPs a(o) psicóloga(o) que satisfaça aos seguintes requisitos:**

**I - ter nacionalidade brasileira;**

**II - estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;**

**III - encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais;**

**IV - ter inscrição principal, mesmo que provisória:**

**a) no respectivo Conselho Regional e domicílio na jurisdição correspondente, quando concorrer ao Conselho Regional;**

**b) em Conselho Regional da região geográfica que pretende representar, quando concorrer a cargo de Diretor Regional do CFP e em qualquer CRP quando concorrer aos demais cargos daquele órgão;**

**V - inexistir contra si condenação criminal com pena superior a 2 (dois) anos, em virtude de sentença transitada em julgado, salvo reabilitação legal, comprovada mediante declaração de próprio punho do candidato;**

**VI - inexistir contra si condenação, por infração ao Código de Ética, transitada em julgado há menos de 5 (cinco) anos;**

**VII - estar adimplente com o Conselho Regional de Psicologia relativamente aos exercícios anteriores, ainda que sob a forma de parcelamento de débito.**

**Parágrafo Único. Todos os requisitos referidos no caput deste artigo deverão ser atendidos até a data limite para o deferimento do pedido de inscrição das chapas.**

**Art. 9º. São impedimentos para a candidatura ao Conselho Regional e ao Conselho Federal de Psicologia, além dos constantes do artigo anterior:**

**I - ocupar cargo na Diretoria de Conselho de Psicologia, seja Regional ou Federal, no período de três meses que antecede a realização do pleito;**

**II - ocupar cargo ou função com vínculo empregatício, ou manter contrato de prestação de serviço com os Conselhos de Psicologia;**

**III - integrar qualquer Comissão Eleitoral, seja em nível regional ou federal;**

**IV - durante dois mandatos eleitorais, após condenação, por decisão transitada em julgado, em Processo Disciplinar Funcional, regulamentado pela Resolução CFP nº 006/2007, ou legislação posterior que a substitua, por irregularidades de natureza administrativa ou financeira, quando no exercício de mandato de Diretor, Conselheiro efetivo ou suplente em exercício, de Conselho Regional ou Federal de Psicologia.**

\_\_\_\_\_  
Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura